CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 24 / 01 / 13
HORA: 13:50 min
ASS.: Camila

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.459/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

"CRIA (DOIS) CARGOS DE TELEFONISTA/RECEPCIONISTA E ALTERA O ART. 3º, DA LEI N.º 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE "*ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.*"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam criados e incluídos 02 (dois) cargos de Telefonista/Recepcionista, padrão 04, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos.*

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a viger com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	*Nº de cargos*	*Padrão*
(...)		
- Telefonista/Recepcionista		
(...)	*10 (N.R.)*	*04*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.09.10.302.0107.2118 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE - LIVRE
3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - conta 9952

09.04.10.302.0107.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE - ASPS
3.3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil - conta 937

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE JANEIRO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.